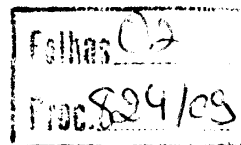


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI 107/09

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo de São Paulo.

Art 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo de Estado de São Paulo, recursos financeiros e celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo de São Paulo;

II - assinar com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo de São Paulo os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como assinar os respectivos Termos aditivos posteriores;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, projeto e eventos.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: projetos, eventos e obras de natureza esportiva.

Art 3º, Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão também à obra de reforma de natureza esportiva a ser realizada na pista de skate à Av.: Tomé de Souza, Praia da Enseada, neste Município.

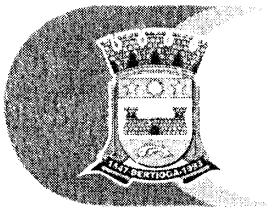
Art 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente mediante a utilização dos recursos a serem recebidos.

Parágrafo Único - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2009. (PA n. 7154/2007)

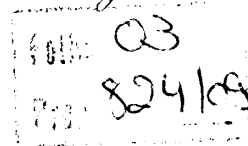

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos, encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal a presente mensagem explicativa de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo de São Paulo", que passa a expor:

O município possui verba disponibilizada pela Secretaria Estadual de Esportes para realizar obra de reforma na pista de skate à Av.: Tomé de Souza, Praia da Enseada, neste Município.

É cediço que, a pista de skate localizada na praia da Enseada de nossa cidade encontra-se em precário estado e diante das irregularidades da pista, gerou impossibilidade de se praticar o esporte de maneira segura, fato que acarreta prejuízo aos expectadores do esporte radical.

O presente Projeto de Lei merece e deve ser aprovado, sob pena de perdermos a verba que ora se disponibiliza em prol dos praticantes, dos simpatizantes, dos turistas, dos comerciantes, enfim de toda sociedade de Bertioga.

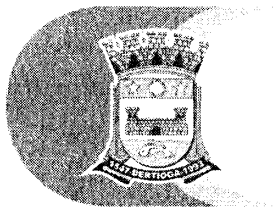
Importante salientar que a verba será de grande valia a toda sociedade, uma vez que atenderá aos anseios dos esportistas e admiradores do esporte não só de nossa cidade, mas de toda gama de esportes radicais de nosso Estado e país.

A reforma da pista, certamente, possibilitará a realização de eventos Municipais, Estaduais e até Federais, fato que gerará renda ao comércio local e novas oportunidades aos munícipes.

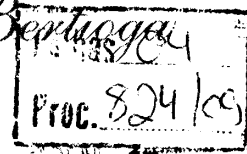
Não é demais assinalar que a reforma da pista reflete também incentivo aos novos praticantes do esporte, independentemente da faixa etária, e aos que já praticam o esporte poderão aprimorar seus conhecimentos, bem como adquirir novos equipamentos no comércio local diante da maior utilização dos skates com a nova pista a ser reformada.

Sabemos que a pratica de esportes traz benefícios a todos, sem exceção, aos praticantes e não praticantes, pois seus efeitos refletem na saúde do praticante, profissionalização destes que podem levar o nome da cidade em competições até para o exterior, etc..., em contrapartida, aos não praticantes o efeito financeiro advindo com eventos, manutenção de equipamentos, haja vista, maior movimento no comércio, hotéis, etc...

7



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

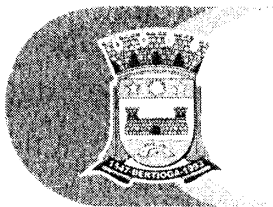


Proporcionar o lazer aos munícipes e freqüentadores do Município e contribuirá para alavancar ainda mais o desenvolvimento de nosso Município, além de dar cumprimento a preceito da Lei Maior do direito ao lazer.

Cumpre-nos ainda salientar que o presente Projeto de Lei visa também o recebimento de outras verbas e Convênios sempre com o propósito de trazer recursos, desenvolvimento e oportunidades na realização de futuros eventos e projetos que serão pactuados pelas partes em conjunto.

Por todo o exposto, aguardamos que o presente projeto seja analisado e aprovado com a mesma sabedoria em que esta Egrégia Câmara Municipal pauta os projetos de Leis encaminhados pelo Executivo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10/10/09 C5
F: 824/09

Bertioga, 20 de outubro de 2009.

OFÍCIO N. 584/2009 – G
Proc. Administrativo n. 7154/2009.
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo de São Paulo”**.

Atenciosamente,


Arg. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Recebido 27 441
Data 22 10 09
Hora 10:39
Assinatura